



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano III - Edição nº 00225 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB35482282381F0A4EC71CECDD1600CE

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2016 - Autoriza a criação de terreno urbano, situado no Bairro Lagoinha, para a implantação de lotes populares”.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza a criação de terreno urbano, situado no Bairro Lagoinha, para a implantação de lotes populares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo denominado Loteamento Boa Vista II, atende ao percentual mínimo de 30% de áreas destinadas aos sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público;

CONSIDERANDO que as áreas parcelamento não se encontram dentro de unidades de conservação;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as diretrizes urbanísticas elaboradas pela secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que o loteamento ora examinado, encontra-se em zona de expansão urbana, fica aprovado, o plano de Loteamento de propriedade de Joãozinho Empreendimentos Ltda. EPP. nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica autorizado o Loteamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e a Lei Municipal nº198 de 22 de setembro de 2011, institui o Plano diretor Participativo do Município de Cândido Sales, no terreno urbano inscrito na matrícula nº 4.142, de 21 de Outubro de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Cândido Sales – BA, de propriedade de Joãozinho Empreendimentos Ltda. EPP., limitando-se com Loteamento Boa vista, João Apóstolo Evangelista Neto e Loteamento Três Ranchos. A medição Planimétrica deste terreno, feita pelo Engº. Civil Mateus Moreira Barros – CREA/BA 051.482.125-6, resultou numa área de 153.694,02 m² (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro metros e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único – O referido terreno será loteado conforme projetos, em anexo.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel a observância e cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.766/79, em especial no que tange à regularização do registro imobiliário em favor dos compradores.

Art. 3º - O Loteamento será denominado "Loteamento Boa Vista II".

Art. 4º - Ficam os logradouros públicos do Loteamento Boa Vista II na sede do Município com a denominação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 227/15, de 28 de agosto de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 15 de abril de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Washington Ferraz Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com